



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1294/2016
De 01 de abril de 2016.

“Fixa os vencimentos do cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica fixado o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), em conformidade com o Piso Salarial Nacional instituído pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 12.994/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.

Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral